



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 133/2004, DE 07 de junho de 2004

O PRESIDENTE E 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atender bem os pares do legislativo sobralense, e dar um bom andamento aos trabalhos;

RESOLVEM:

Art. 1º - Em dia de Sessão Ordinária as inscrições dos senhores Edis para fazerem uso da tribuna terão início às **08:30h** e encerrarão às **15:00h**, no Departamento Legislativo.

Art. 2º - O Setor de Protocolo funcionará normalmente de acordo com o horário de funcionamento da Câmara, das **08:00 às 14:00 horas**, com exceção da sexta-feira que encerrará às **13:00 h**.

Art. 3º - Cada Vereador poderá protocolar por dia no máximo 05 (cinco) requerimentos ou indicações.

§ 1º - Os Votos de Pesares, por possuírem numeração própria, não serão contabilizados no número máximo de matérias protocoladas para inclusão em pauta, previsto no "caput" deste artigo, por serem somente lidos em Plenário, e inseridos nos Anais deste Poder Legislativo.

§ 2º - Fica desautorizado o Setor de protocolo a receber, a partir do dia 09 de junho do corrente ano, os Requerimentos e Indicações, bem como projetos de leis que não tenham **justificativas** no corpo das proposituras.

Art. 4º - Em cada Sessão Ordinária só poderão entrar em pauta 30 (trinta) documentos, entre **requerimentos** e **indicações**, de acordo com a ordem de entrada no protocolo, observado o § 1º do art. 123 do Regimento Interno da Câmara.

Art. 5º - A Pauta será entregue às **15:00 h** de segunda e terça-feira aos vereadores, imprensa e a quem interessar.

Art. 6º - Os requerimentos e indicações devem ser apresentados no setor de protocolo até sexta-feira para serem incluídos na pauta das sessões de segunda e terça-feira subsequentes, e encaminhados à ordem do dia da mesma sessão que foram lidos.

José Maria Félix
1º SECRETÁRIO



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Sobral

Parágrafo Único - As Moções de Congratulações que tenham 7 (sete) assinaturas, e os Requerimentos que possuam 11 (onze) assinaturas, poderão ser protocolados até às **14:00 h**, nos dias de Sessão Ordinária, para entrarem na Pauta do dia, caso contrário ficam para a pauta subsequente.

Art. 7º - Fica vedado aos vereadores, elaborar requerimentos ou indicações que tenham texto igual ou similar já protocolados no setor de protocolo durante o ano legislativo, salvo proposições que tenham outro destinatário.

Art. 8º - Os Projetos devem ser apresentados no setor de protocolo até às 14:00 h nos dias de segunda e terça-feira, para serem incluídos na pauta do dia.

Parágrafo Único - Os Projetos encaminhados para ciência ao Plenário, em caráter de urgência, poderão ser protocolados até às **17:00 h** e serão lidos na sessão independentemente de estarem na pauta.

Art. 9º - As discussões e votações dos Projetos terão prioridade na Ordem do dia.

Art. 10º - O horário das reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Sobral, continuará às **10:00 horas** da manhã, todas às sextas-feiras, de conf. c/ o **Art. 48** do Regimento Interno deste Poder.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a **Portaria nº 129/04**, de 27 de fevereiro de 2004.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 07 de junho de 2004.

Vicente de Paulo Albuquerque
1º VICE - PRESIDENTE

Presidente em Exercício

José Maria Félix
1º SECRETÁRIO

Edmar/